

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40001/2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40001/AGERST/2024**  
**TERMO ADITIVO N.º 01/2025**

Por este instrumento público, de um lado a **AGERST**, Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **28.612.996/0001-05** e estabelecida à Av. João Pessoa, n.º 815, CEP: 96825-775, Bairro Universitário, Santa Cruz do Sul/RS, representada pelo Conselheiro Presidente, **ASTOR JOSÉ GRÜNER**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **J&L AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob n.º **34.337.849/0001-77**, estabelecida à Rua Tiradentes, n.º 381, Bairro Centro, CEP: 96810-192, Santa Cruz do Sul/RS, Fone; 51 – 99547-7784, e-mail: [contato@jolydaily.com.br](mailto:contato@jolydaily.com.br), representada por quem a subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Contrato, parte integrante do Processo Administrativo n.º 12/COMPRAS/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DO VALOR:**

As partes em comum acordo prorrogam o Contrato pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01/03/2025 até 28/02/2026, pelo valor total de **R\$ 10.874,24** (dez mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), pelo prazo de vigência de 01 (um) ano, pago em parcelas mensais, conforme a prestação dos serviços (quantitativo de horas) executados no mês de referência, contados a partir da assinatura do presente instrumento e efetivação da prestação do serviço pela Empresa.

§1º - Valor referente a 03 (três) horas, **R\$ 104,56** (cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL:**

Caso haja prorrogação, a partir do término da vigência deste Aditivo reajustar-se-á o valor referente ao Contrato supracitado, de acordo com o índice - IPCA - referente ao acumulado do ano anterior, 12 (doze) meses anteriores, à data base do vencimento deste, 12 (doze) meses já apurados pelos Órgãos/Institutos correspondentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Fica alterada a redação da “CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, alínea f” para, *f) A CONTRATADA poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato relacionadas somente à execução propriamente do objeto, com as mesmas especificidades ora contratadas.*

**§1º** - A CONTRATADA enviará mensalmente o comprovante de pagamento em relação à subcontratação, caso haja a terceirização.

As demais condições contratuais permanecem hígidas. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em três vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

**ASTOR JOSÉ GRÜNER**  
**Conselheiro Presidente da AGERST**

**J&L AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS LTDA**